



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CARRINHO DE COMPRAS DA ÓTIMA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.046617/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO PINDAMONHANGABA LTDA

Endereço: PINHEIRO DA SILVA Número: 260

Bairro: JARDIM BOA VISTA Município: PINDAMONHANGABA UF: SP CEP:12401-020

CNPJ/MF nº: 54.246.574/0001-73

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SANTA CRUZ FM LTDA

Endereço: ANTONIO GOTARDO BERNARDES Número: 233 Complemento: PARTE

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: BRODOWSKI UF: SP CEP:14340-000

CNPJ/MF nº:01.168.961/0001-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Aguai/SP Altinópolis/SP Américo Brasiliense/SP Analândia/SP Aramina/SP Araraquara/SP Araras/SP Barretos/SP Barrinha/SP Batatais/SP Bebedouro/SP Boa Esperança do Sul/SP Bocaina/SP Borborema/SP Brodowski/SP Buritizal/SP Cajuru/SP Casa Branca/SP Colina/SP Colômbia/SP Cravinhos/SP Cristais Paulista/SP Cássia dos Coqueiros/SP Descalvado/SP Dobrada/SP Dois Córregos/SP Dourado/SP Dumont /SP Franca/SP Guapiaçu/SP Guariba/SP Guará/SP Guataparã/SP Guaira/SP Iacanga/SP Ibaté/SP Ibitinga/SP Igarapava/SP Ipuã/SP Itaju/SP Itapirapuã Paulista/SP Itirapina/SP Ituverava/SP Itápolis/SP Jaborandi/SP Jaboticabal/SP Jardinópolis/SP Leme/SP Luís Antônio/SP Matão/SP Miguelópolis/SP Mococa/SP Monte Alto/SP Monte Azul Paulista/SP Morro Agudo/SP Nova Europa/SP Nuporanga/SP Olímpia/SP Orândia/SP Palmares Paulista/SP Patrocínio Paulista/SP Pedregulho/SP Pirassununga/SP Pitangueiras/SP Pontal/SP Porto Ferreira/SP Pradópolis/SP Restinga/SP Ribeirão Corrente/SP Ribeirão Preto/SP Rifaina/SP Rincão/SP Sales Oliveira/SP Santa Adélia/SP Santa Cruz das Palmeiras/SP Santa Ernestina/SP Santa Lúcia/SP Santa Rita do Passa Quatro/SP Santa Rosa de Viterbo/SP Santo Antônio da Alegria/SP Santo Antônio do Jardim/SP Serra Azul/SP Serrana/SP Sertãozinho/SP Severínia/SP São Carlos/SP São José do Rio Pardo/SP São Sebastião da Grama/SP São Simão/SP Tambaú/SP Taquaritinga/SP Terra Roxa/SP Vargem Grande do Sul/SP Viradouro/SP Águas da Prata/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/11/2025 a 22/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/11/2025 a 22/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da promoção os ouvintes deverão acessar o site www.otimafm.com.br e clicar no banner da promoção – “CARRINHO DE COMPRAS DA ÓTIMA” e realizar o cadastro. Para realizar o cadastro o ouvinte deve informar nome completo, endereço completo, cidade, estado, telefone celular, telefone fixo, CPF, email e data de nascimento.

O ouvinte deve informar quantas vezes o PAPAÍ NOEL passou na nossa programação (sinal sonoro “Ho Ho Ho”) por dia. E no final, ele deve responder a pergunta: QUAL É A RÁDIO QUE TODO O OTIMISTA OUVE?

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

QUAL É A RÁDIO QUE TODO O OTIMISTA OUVE?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/12/2025 11:50

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/11/2025 00:00 a 22/12/2025 11:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Braz Olaia Acosta NÚMERO: 727 COMPLEMENTO: Con. Centro Empresarial Ribeirão Shopping - sl 707

BAIRRO: Jardim Califórnia

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14026-040

LOCAL DA APURAÇÃO: ESTÚDIO DE RÁDIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago “Vale Presente”, vinculado a bandeira Mastercard (Sem função de saque)	2.000,00	2.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	2.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A promoção "Carrinho de Compras da Ótima" é um game no qual o ouvinte deve sintonizar a Ótima FM e anotar quantas vezes o Papai Noel aparece em nossa programação ao longo do dia, identificado pelo sinal sonoro "Ho Ho Ho". Os sinais serão distribuídos entre 06h00 e 11h59, de segunda-feira a sábado, sem horário específico. Após anotar a quantidade de vezes que o Papai Noel passou, o ouvinte deve realizar o cadastro no site.

O participante deve acompanhar a programação do dia, dentro do período mencionado (06h00 às 11h59), e, ao final do horário das onze, acessar o site da Ótima FM para informar quantas vezes o Papai Noel apareceu.

Cada ouvinte pode se cadastrar uma vez por dia. Quanto mais dias participar, maiores serão as chances de ganhar.

Para a realização do sorteio, a entidade promotora fará a impressão dos cupons cadastrados, sendo essa responsabilidade exclusivamente dela.

Todos os cupons serão impressos em papel de mesma cor e formato e depositados em uma única urna. Na data, horário e local indicados — com acesso livre aos interessados — uma pessoa escolhida aleatoriamente retirará um cupom da urna.

Após a retirada, será verificado se o cupom está corretamente preenchido. A Ótima FM conferirá se a quantidade informada pelo participante corresponde ao número real de vezes que o Papai Noel apareceu naquele dia. Estando tudo correto, o ouvinte será contemplado.

A urna será lacrada 15 minutos antes do sorteio.

A relação de vezes que o PAPAÍ NOEL utilizada será a mesma listada na área restrita do Sistema SPA/ME, disponível apenas para conferência/auditoria. No regulamento publicado no site para os ouvintes, essa lista não estará presente.

Será contemplado um único ouvinte. Caso o cupom sorteado não seja validado, novos cupons serão retirados da urna até que haja um participante válido

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os diretores, conselheiros e funcionários da promotora e das empresas que atuam como suas fornecedoras na realização da presente promoção (agência de publicidade, advogados e demais prestadores de serviço envolvidos) serão impedidos de participar da promoção pessoas que possuem algum vínculo familiar com os mesmos até o 3º (terceiro) grau de parentesco. Comprovados estes casos, os cadastros de pessoas impedidas serão desclassificados. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. O cadastro deve ser realizado com os dados completos. Não serão aceitos dados incompletos. Idade inferior a 18 anos no ato da inscrição

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Ótima FM divulgará o nome do contemplado, bem como cidade e seu bairro e os últimos dígitos de seu telefone, serão anunciados durante a programação da Rádio Ótima FM, no site (www.otimafm.com.br)

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Entrega de prêmio: Condomínio Centro Empresarial Ribeirão Shopping. Av. Braz Olaia Acosta, 727 - SL 707. Jardim Califórnia, Ribeirão Preto /SP - CEP 14026-040. Em até 30 (trinta) dias a contar da data de apuração/sorteio de acordo com o DECRETO 70951/72– Artigo 5º. O Prêmio não poderá ser retirado por terceiros. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Recibo de entrega do Prêmio, com a obrigatoriedade da apresentação pelo contemplado das cópias de identidade e do CPF, sob pena de não poder receber a premiação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15– Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, e em outros locais a critério da Promotora. A Promotora poderá utilizar, nos materiais de comunicação, termos como "moeda", "dinheiro" e "nota", que serão utilizados para identificar a oferta dos referidos prêmios (item 8 deste regulamento), com as explicações necessárias de sua natureza. Na hipótese do Contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir Procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina. Na hipótese de falecimento do Contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e nesse Regulamento. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/11/2025 às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ATI.BSP.VFU